



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2024**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, nesta cidade, representado pelo sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 42975611668, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 000012/2024, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve REGISTRAR os preços da empresa **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04 963 441/0001-40, com sede à RUA PROFESSORA FÁTIMA ANDERSON, nº 649, JD. MARACANA, Muzambinho, MG, CEP: 37890000, neste ato representada por UZIAS MARTINS DIAS, inscrito (a) no CPF nº 90679784691, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos**, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital de licitação e seus anexos.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA** acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s) conforme tabela abaixo:

<b>Lote 1</b>			
Lote 00001 ALINHAMENTO ( VEICULO LEVE)serviço de alinhamento (veículos leves)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

ALINHAMENTO ( VEICULO LEVE) Serviço De Alinhamento (Veículos Leves)	150,00 HR	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 19.950,00

### Lote 2

Lote 00002 BALANCEAMENTO ( VEICULO LEVE)serviço de balanceamento (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALANCEAMENTO ( VEICULO LEVE) Serviço De Balanceamento (Veículos Leves)	150,00 HR	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 20.850,00

### Lote 3

Lote 00003 CAMBAGEM ( VEICULO LEVE)serviço de cambagem (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMBAGEM ( VEICULO LEVE) Serviço De Cambagem (Veículos Leves)	150,00 HR	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 20.700,00

### Lote 4

Lote 00004 ALINHAMENTO (VEICULOS MEDIOS)serviço de alinhamento (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALINHAMENTO (VEICULOS MEDIOS) Serviço De Alinhamento (Veículos Médios)	100,00 HR	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
<b>Total Lote 4</b>		x1	R\$ 14.800,00

### Lote 5

Lote 00005 BALANCEAMENTO-VEICULO MEDIOserviço de balanceamento (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALANCEAMENTO-VEICULO MEDIO Serviço De Balanceamento (Veículos Médios)	100,00 HR	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
<b>Total Lote 5</b>		x1	R\$ 14.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**Lote 6**

Lote 00006 CAMBAGEM VEICULOS MEDIOS/PASSE serviço de cambagem (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMBAGEM VEICULOS MEDIOS/PASSE Serviço De Cambagem (Veículos Médios)	100,00 HR	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
<b>Total Lote 6</b>		x1	R\$ 15.900,00

**Lote 7**

Lote 00007 ALINHAMENTO (VEICULO PESADO) 10018 serviço de alinhamento (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALINHAMENTO (VEICULO PESADO) 10018 Serviço De Alinhamento (Veículos Pesados)	100,00 HR	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
<b>Total Lote 7</b>		x1	R\$ 16.300,00

**Lote 8**

Lote 00008 BALANCEAMENTO-VEICULO PESADO serviço de balanceamento (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALANCEAMENTO-VEICULO PESADO Serviço De Balanceamento (Veículos Pesados)	100,00 HR	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
<b>Total Lote 8</b>		x1	R\$ 15.200,00

**Lote 9**

Lote 00009 CAMBAGEM - VEICULO PESADO serviço de cambagem (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMBAGEM - VEICULO PESADO Serviço De Cambagem (Veículos Pesados)	100,00 HR	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
<b>Total Lote 9</b>		x1	R\$ 17.600,00

**Lote 10**

Lote 00010 FUNILARIA E PINTURA (VL) serviço de funilaria e pintura (veículos leves)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUNILARIA E PINTURA (VL) Serviço De Funilaria E Pintura (Veículos Leves)	400,00 HR	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
<b>Total Lote 10</b>		x1	R\$ 24.000,00

### Lote 11

Lote 00011 FUNILARIA E PINTURA - VMserviço de funilaria e pintura (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUNILARIA E PINTURA - VM Serviço De Funilaria E Pintura (Veículos Médios)	300,00 HR	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
<b>Total Lote 11</b>		x1	R\$ 25.800,00

### Lote 12

Lote 00012 FUNILARIA E PINTURA ( VP)serviço de funilaria e pintura (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUNILARIA E PINTURA ( VP) Serviço De Funilaria E Pintura (Veículos Pesados)	300,00 HR	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00
<b>Total Lote 12</b>		x1	R\$ 51.900,00

### Lote 13

Lote 00013 MANUTENCAO DE SOLDA(VL)serviço de manutenção de solda elétrica (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE SOLDA(VL) Serviço De Manutenção De Solda Elétrica (Veículos Leves)	300,00 HR	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
<b>Total Lote 13</b>		x1	R\$ 18.600,00

### Lote 14

Lote 00014 MANUTECAO SOLDA ELETRICA (VM)serviço de manutenção de solda elétrica (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTECAO SOLDA ELETRICA (VM) Serviço De Manutenção De Solda Elétrica (Veículos Médios)	200,00 HR	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

<b>Total Lote 14</b>	x1	R\$ 27.400,00
----------------------	----	---------------

### Lote 15

Lote 00015 MANUTENCAO SOLDA ELETRICA (VP)serviço de manutenção de solda elétrica (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO SOLDA ELETRICA (VP) Serviço De Manutenção De Solda Elétrica (Veículos Pesados)	200,00 HR	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
<b>Total Lote 15</b>	x1		R\$ 13.600,00

### Lote 16

Lote 00016 MANUTENCAO SOLDA A GAS (VL)serviço de manutenção de solda a (gás) oxigênio/acetileno (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO SOLDA A GAS (VL) Serviço De Manutenção De Solda A (Gás) Oxigênio/Acetileno (Veículos Leves)	300,00 HR	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
<b>Total Lote 16</b>	x1		R\$ 21.900,00

### Lote 17

Lote 00017 MANUTENCAO SOLDA A GAS (VM)serviço de manutenção de solda a (gás) oxigênio/acetileno (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO SOLDA A GAS (VM) Serviço De Manutenção De Solda A (Gás) Oxigênio/Acetileno (Veículos Médios)	100,00 HR	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
<b>Total Lote 17</b>	x1		R\$ 10.400,00

### Lote 18

Lote 00018 MANUTENCAO DE SOLDA A GAS (VP)serviço de manutenção de solda a (gás) oxigênio/acetileno (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE SOLDA A GAS (VP) Serviço De Manutenção De Solda A (Gás) Oxigênio/Acetileno (Veículos Pesados)	180,00 HR	R\$ 104,00	R\$ 18.720,00
<b>Total Lote 18</b>	x1		R\$ 18.720,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

### Lote 19

Lote 00019 MANUTENCAO DE TORNO (VL)serviço de manutenção de torno (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE TORNO (VL) Serviço De Manutenção De Torno (Veículos Leves)	300,00 HR	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
<b>Total Lote 19</b>		x1	R\$ 41.400,00

### Lote 20

Lote 00020 MANUTENCAO DE TORNO (VM)serviço de manutenção de torno (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE TORNO (VM) Serviço De Manutenção De Torno (Veículos Médios)	250,00 HR	R\$ 138,00	R\$ 34.500,00
<b>Total Lote 20</b>		x1	R\$ 34.500,00

### Lote 21

Lote 00021 MANUTENCAO DE TORNO (VP)serviço de manutenção de torno (veículos pesados)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE TORNO (VP) Serviço De Manutenção De Torno (Veículos Pesados)	300,00 HR	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
<b>Total Lote 21</b>		x1	R\$ 48.000,00

### Lote 22

Lote 00022 CONserto E REPAROS DE PNEU-MPconsertos e reparos de pneus (máquinas pesadas)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONserto E REPAROS DE PNEU-MP Consertos E Reparos De Pneus (Máquinas Pesadas)	300,00 HR	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
<b>Total Lote 22</b>		x1	R\$ 57.600,00

### Lote 23

Lote 00023 CONserto E REPARO PNEUS-TRATORconsertos e reparos de pneus (tratores)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONCERTO E REPARO PNEUS-TRATOR Consertos E Reparos De Pneus (Tratores)	200,00 HR	R\$ 159,00	R\$ 31.800,00
<b>Total Lote 23</b>		x1	R\$ 31.800,00

#### Lote 24

Lote 00024 CONCERTO E REPAROS PNEUS- VPconcertos e reparos de pneus (veículos pesados - caminhões e Ônibus)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONCERTO E REPAROS PNEUS- VP Consertos E Reparos De Pneus (Veículos Pesados - Caminhões E Ônibus)	300,00 HR	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
<b>Total Lote 24</b>		x1	R\$ 47.700,00

#### Lote 25

Lote 00025 CONCERTO E REPAROS DE PNEUS (VL)concertos e reparos de pneus (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Concerto e Reparos de Pneus (VL) Consertos E Reparos De Pneus (Veículos Leves)	300,00 HR	R\$ 47,90	R\$ 14.370,00
<b>Total Lote 25</b>		x1	R\$ 14.370,00

#### Lote 26

Lote 00026 SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA (VL)serviços de feixe de mola (molejo) (veículos leves)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA (VL) Serviços De Feixe De Mola (Molejo) (Veículos Leves)	300,00 HR	R\$ 157,00	R\$ 47.100,00
<b>Total Lote 26</b>		x1	R\$ 47.100,00

#### Lote 27

Lote 00027 SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA -VMserviços de feixe de mola (molejo) (veículos médios)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA -VM Serviços De Feixe De Mola (Molejo) (Veículos Médios)	300,00 HR	R\$ 153,00	R\$ 45.900,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

<b>Total Lote 27</b>	x1	R\$ 45.900,00
----------------------	----	---------------

### Lote 28

Lote 00028 SERVIÇO DE TAPECARIA GERAL serviços de tapeçaria geral (todos os veículos da frota)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE TAPECARIA GERAL Serviços De Tapeçaria Geral (Todos Os Veículos Da Frota)	400,00 HR	R\$ 85,50	R\$ 34.200,00
<b>Total Lote 28</b>	x1		R\$ 34.200,00

### Lote 29

Lote 00029 MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO serviço de manutenção ar condicionado (veículo leves / médios / pesados)..

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO Serviço De Manutenção Ar Condicionado (Veículo Leves / Médios / Pesados)..	400,00 SV	R\$ 176,00	R\$ 70.400,00
<b>Total Lote 29</b>	x1		R\$ 70.400,00

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ 841.190,00 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e noventa reais).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, por meio de seu secretário, solicitará à empresa detentora, mediante correspondência ou e-mail, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta da LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da mesma.

**1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**1.13.** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

**1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000012/2024 e seus anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata vigerá pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia 2 de maio de 2024 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2.** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo da Ata de Registro de Preços.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa detentora.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Constituem obrigações da empresa detentora:**

- a)** prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços e/ou assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a prestação de serviços toda a sua documentação fiscal;
- c)** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- e)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços;
- f)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos na Ata de Registro de Preços, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** comunicar imediatamente à empresa detentora as irregularidades manifestadas na prestação de serviços;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** assegurar ao pessoal da empresa detentora o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5.** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.6.1.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**8.6.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**8.6.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à empresa detentora, além da perda desse valor, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**9.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**9.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**9.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto a si adjudicado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

E, por estarem de acordo lavram a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achado conforme, será assinada pelas partes contratantes e dela extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 2 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**PREFEITO**

**AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA**  
**EMPRESA DETENTORA**  
**UZIAS MARTINS DIAS**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2711-2E66-8C0F-9C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 10:33:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA (CNPJ 04.963.441/0001-40) em 02/05/2024 10:46:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2711-2E66-8C0F-9C63>